LEI Nº. 755 DE 29 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a com a Associação Pestalozzi de Jaguaré, sediada neste Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, visando à conjugação de esforços entre as partes, a fim de promover a manutenção da Escola Especial "Luz da Vida".

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fica fixada em R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
072 – Gerência Técnico-pedagógica - FUNDEB
1236700312.050 – Transferência de Recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Jaguaré
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais
Ficha - 00121

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (2008).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete